Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 838/2025 - IGESDF

PROCESSO SEI N.º 04016-00045789/2025-76

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 838/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **LITORAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CUJO OBJETO É A **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora de Administração e Logística, Sra. **BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS**, portadora do RG n.º **254**** - SESP/DF** e inscrita no CPF n.º **029.7**.***-00**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **LITORAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **25.164.770/0001-09**, estabelecida à **R CARD ARCOVERDE, Nº 1749, CONJ 1B, 1C E 35B, PINHEIROS, SÃO PAULO/SP**, CEP: **05.407-002**, telefone: **(11) 7336-2953**, e-mail: **marcos@litoralmedical.com.br**, neste ato representada por sua Procuradora, a Senhora **CAMILA LAU SOARES**, portadora da carteira de identidade n.º **271****5 - SSP/SP**, CPF n.º *****.609.***-96**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 838/2025 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos:

(i) da solicitação de prorrogação do **CONTRATO N.º 838/2025 (190055818),** apresentada pela área demandante (211370700);

(ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação (211465451 e 211465382);

(iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pelo Núcleo de Execução Orçamentária (211538780);

(iv) da pesquisa de vantajosidade, emitido pelo Núcleo de Compras de Insumos (211331937); e

(v) do Parecer SEI-GDF n.º 572/2026 - IGESDF/DP/SJUR/CJCT (211560432), emitido pela Superintendência Jurídica.

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) a **correção do erro material** no **CONTRATO N.º 838/2025 (190055818)**, conforme previsto na Cláusula Vigésima Primeira do Contrato Originário e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024;

b) a **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 838/2025 (190055818),** por mais **12 (doze) meses**, a contar de **20 de agosto de 2026 a 20 de agosto de 2027,** com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato Originário e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024;

c) a inclusão de **Cláusula de Rescisão a Termo.**

3. **DA CORREÇÃO DO ERRO MATERIAL**

CLÁUSULA TERCEIRA – Este instrumento altera a **Cláusula Sexta** do **CONTRATO N.º 838/2025 (190055818),** para corrigir o seguinte erro material, conforme segue:

Onde se lê	Leia-se
CLÁUSULA SEXTA – O presente **CONTRATO** terá vigência de **12 (doze) meses,** com início em **20 de agosto de 2025** e término em **20 de agosto de 2026**, constituindo-se em **continuação dos serviços anteriormente executados** sob o **Contrato nº 634/2025 - SYMEX (178354311)**, observada a manutenção das condições técnicas e operacionais necessárias à prestação adequada dos serviços, sem solução de continuidade.	**CLÁUSULA SEXTA – A vigência** do presente **CONTRATO** inicia-se na data de sua assinatura e estende-se até o dia **20 de agosto de 2026**, constituindo-se em **continuação dos serviços anteriormente executados** sob o **Contrato nº 634/2025 - SYMEX (178354311)**, observada a manutenção das condições técnicas e operacionais necessárias à prestação adequada dos serviços, sem solução de continuidade.

4. **DO VALOR**

CLÁUSULA QUARTA – Após a assinatura deste Termo Aditivo o valor total da contratação **PERMANECERÁ** em **R$ 17.442,00 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e dois reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	2829	CONECTOR EM Y VALVULADO PARA ANGIOPLASTIA CORONARIANA	UNIDADE	969	R$ 18,00
Valor Total da Contratação: R$ 17.442,00 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e dois reais).					

5. **DA RESCISÃO A TERMO**

CLÁUSULA QUINTA – Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

6. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SEXTA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, em observância aos arts. 2º e 102 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

7. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024 e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

Bárbara Lira Freitas Santos
Diretora de Administração e Logística
Diretoria de Administração e Logística
dalog@igesdf.org.br
(+55) 61 3550-8762

CONTRATADA:

CAMILA LAU SOARES
Procuradora

LITORAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Documento assinado eletronicamente por **Camila Lau Soares**, **Usuário Externo**, em 20/08/2026, às 09:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA LIRA FREITAS SANTOS - Matr.0001618-2**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 20/08/2026, às 17:52, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **211689600** Código CRC: **BAB8F415**.

Criado por 00009930, versão 5 por 00016737 em 19/08/2026 15:06:53.